



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que “acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 05/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

Trata-se de alteração pontual no Regimento Interno desta Casa de Leis tendente a possibilitar a implantação do processo eletrônico de votação no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, com a utilização de painel eletrônico de votação, a ser contratado.

Frise-se que a entrada em vigor da nova redação antes da referida contratação não obstará aos trabalhos, considerando a redação do § 4º do artigo 162-A proposta, que estabelece a utilização do processo simbólico subsidiariamente ao eletrônico quando a utilização deste não for possível, de modo que as votações do Plenário poderão continuar a ser realizadas da forma atual até a efetiva implantação do sistema eletrônico sem qualquer infringência regimental.

Ante o exposto, e certos da colaboração dos demais Vereadores, solicitamos aos nobres pares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa a aprovação desta propositura em **regime de urgência**.

Valinhos, 8 de agosto de 2024.

AUTORIA: Mesa Diretora 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 05/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É alterada a redação do artigo 162 da Resolução nº 05/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 162. Os processos de votação são 2 (dois):

I- simbólico; e

II- nominal, eletrônico ou por chamada.”

Art. 2º É incluído artigo 162-A à Resolução nº 05/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos, com a seguinte redação:

“Art. 162-A. O processo de votação nominal eletrônico será regra geral para as votações, sendo computado e divulgado o resultado simultaneamente no painel eletrônico localizado no recinto do Plenário.

§ 1º No processo de votação nominal eletrônico cada vereador terá assento fixo que ocupará na bancada, devendo quando determinado pelo Presidente acionar dispositivo próprio de uso individual localizado na respectiva bancada para registrar seu voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

§ 3º O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação registrando simplesmente 'abstenção'.

§ 4º Na impossibilidade de utilização do processo nominal eletrônico, a votação far-se-á pelo processo simbólico, ou pelo processo nominal por chamada em caso de disposição legal ou requerimento aprovado pelo Plenário.”

Art. 3º É revogado o § 3º do artigo 163 da Resolução nº 05/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Art. 4º É alterado o artigo 164 da Resolução nº 05/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 164. A votação nominal por chamada será feita pela chamada dos presentes, devendo os Vereadores responder se são favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado informando o número de Vereadores que votaram favoráveis e contrários à matéria.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos